



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

---

**Decreto nº 249/2020, de 28 de setembro de 2020.**

**Dispõe sobre o regime de trabalho dos monitores de escola durante a situação de emergência em saúde causada pela COVID-19 e dá outras providências.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o regime de trabalho a ser desenvolvido pelos monitores de escolas, em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Durante o período em que estiverem suspensas as atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino, os monitores de escola deverão prestar serviço presencial na escola que estiverem lotados em carga horária semanal de, no mínimo, 8 (oito) horas.

**Parágrafo único.** O(s) horário(s) e dia(s) designado(s) para prestação do serviço presencial será estabelecido pelos diretores das escolas e previamente comunicado(s) aos servidores.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 28 de setembro de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA SCHÜTZ DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.